



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1.547 DE 29 DE MAIO DE 2019.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito suplementar especial no valor de R\$ 2.551.500,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), destinados a construção de 07 pontes de estrutura mista em concreto e estrutura metálica, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

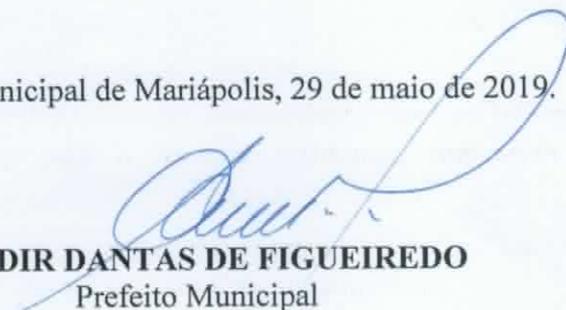
2. Executivo		
2.8 Departamento de Estradas Vicinais		
215/19	267820023.1012.449051 obras e instalações	R\$ 2.551.500,00
TOTAL		R\$ 2.551.500,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos do processo nº 59053.001646/2018.79, junto ao Ministério da Integração Nacional - MI.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 29 de maio de 2019.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete